REQUERIMENTO 018/2019

A Vereadora que este subscreve vem requerer ao Senhor Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 14, XVII, e 57, XII, da Lei Orgânica do Município, mediante aprovação do plenário, o presente pedido a fim de que sejam fornecidas a esta Casa, no prazo legal de 10 dias, a seguinte informação:

Solicita em relação ao controle patrimonial do Município:

1. Informar qual é o setor, servidor e/ou comissão responsável pelo controle patrimonial do Município, e qual a base legal para esta vinculação (lei municipal e decretos ou portarias – enviar cópias);
2. Informar se o servidor ou comissão responsável possui dedicação exclusiva ao controle patrimonial, ou se exerce outras atividades na Prefeitura;
3. Enviar cópia do último inventário patrimonial elaborado (de bens móveis e imóveis), e informar se está atualizado e compatível com a realidade dos bens de propriedade do Município;
4. Informar quando foi realizada a última conferência do registro patrimonial com a situação física dos bens (existência e localização);
5. Informar se todos os bens se encontram lançados no sistema informatizado de controle;
6. Informar se todos os bens são imediatamente lançados no sistema após sua aquisição;
7. Se os termos de responsabilidade sobre os bens estão atualizados e são consistentes.
8. Informar se todos os bens imóveis do Município estão devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis.

JUSTIFICATIVA

É uma das principais responsabilidades dos vereadores, em termos de fiscalização, é zelar pela regularidade e conservação do patrimônio do Município. E, neste ínterim, faz-se necessário, em primeiro lugar, conhecer o patrimônio físico do Município e nos inteirarmos a respeito do sistema de controle dos bens.

Bom Jardim de Minas, 21 de maio de 2019.

Rita Maria de Almeida
Vereadora